

CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 07.820.907/0001-46

NIRE Nº 33.3.0027764-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Iniciada às 10h00 do dia 11 de novembro de 2019, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros n° 633, sala 604, Leblon.
2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração eleitos da Companhia: Eduardo Valentim de Araujo, Rafael Santiago Salles, Carlos Antonio Guedes Valente, Ronaldo Amaral e Fernando Perez Romanelli, sendo os 3 (três) últimos por teleconferência. A manifestação de voto, por escrito, dos membros do Conselho de Administração que participaram remotamente da presente reunião foi entregue ao Presidente do Conselho de Administração e está arquivada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do caput do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Convocação devidamente realizada, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. Quórum satisfeito, portanto, em primeira convocação, nos termos do *caput* do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Valentim de Araujo e secretariados pelo Sr. Rafael Santiago Salles.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a carta apresentada pelo The Bank of New York Mellon (“BNY Mellon”) em 30 de outubro de 2019 informando sobre a sua renúncia ao cargo de instituição depositária do Programa Patrocinado de Depositary Receipts Nível 1 da Companhia, nos termos do Contrato de Depósito celebrado com a Companhia em 05/02/2009 e que tem por objeto a negociação, no mercado de balcão americano, de títulos lastreados em ações ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato de Depósito” e “Programa de ADR”); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para implementação da deliberação tomada no item “i” acima, caso necessário.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, resolveram:



(i) Considerando que (a) nos termos do Parágrafo 6.02 do Contrato de Depósito, a não substituição da instituição depositária no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da renúncia pelo BNY Mellon, implicará no encerramento do Programa de ADR da Companhia, observados os trâmites previstos no Contrato de Depósito; e (b) o fato de que os títulos objeto do Programa de ADR atualmente encontram-se com baixo volume de negociação, os membros do Conselho de Administração aprovaram a não indicação de instituição depositária substituta e, conseqüentemente, o encerramento do Programa de ADR da Companhia, que observará os trâmites previstos no Contrato de Depósito; e

(ii) Tendo em vista a deliberação tomada no item “I” acima, os membros do Conselho de Administração autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a formalização do encerramento do Programa de ADR da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (ass.) EDUARDO VALENTIM DE ARAUJO – Conselheiro – Presidente; e (ass.) RAFAEL SANTIAGO SALLES – Conselheiro – Secretário.

7. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente é a cópia fiel e transcrita no livro próprio.

Mesa:



EDUARDO VALENTIM DE ARAUJO

Presidente



RAFAEL SANTIAGO SALLES

Secretário